



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Norte

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
CNPJ: 12.993.580/0001-44



RELATÓRIO

Projeto de Lei n. 002/2021, que disciplina a obrigatoriedade do Município de Água Nova/RN enviar ambulância aos eventos esportivos do município e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, e tramita nesta Comissão conforme art. 45, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a Relatoria do Vereador Wilson Fernandes, que abaixo subscreve, no intuito de elaborar PARECER sobre a legalidade e constitucionalidade do referido projeto.

A proposição em análise tem por finalidade disciplinar a obrigatoriedade do Município de enviar ambulância e um profissional da saúde para eventos esportivos realizados no município.

VOTO DO RELATOR

Em primeiro lugar, a matéria se insere no âmbito das competências de legislar sobre interesse local, razão pela qual não há vício de iniciativa.

Ademais, a matéria em análise é de extrema importância para o município e nossos jovens atletas, pois é cada vez mais comum ocorrências relacionadas a mal súbito sofrido por pessoas na prática esportiva, sendo, pois, muito salutar a iniciativa.

Desta forma, o Relator Signatário conclui que o projeto de lei em epígrafe atende aos critérios de legalidade e constitucionalidade, bem como, demais preceitos legais pertinentes, com base nos documentos apresentados pelo executivo Municipal, o vereador Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 002/2021, devendo o mesmo prosperar em seu trâmite dentro desta Casa Legislativa.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Por fim, diante do exposto, o Relator conclui que não há inviabilidade jurídica no que tange a matéria constitucional e/ou orçamentária e passa o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão para tramitação, observando os ditames legais.

Rua 13 de Maio, Nº 385 – Centro 59.995-000 – Água Nova/RN

E-mail: camara.aguanova@gmail.com



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Norte
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
CNPJ: 12.993.580/0001-44



É o voto.

Sala das Comissões, 05 de outubro de 2021.

VEREADOR WILSON FERNANDES
RELATOR

VEREADOR MAZINHO FLOR
MEMBRO

SUELO FRANÇA
MEMBRO

*Elaborar pareceres de 5 de 10/21
Suelo Ferreira França*